

## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

#### 1.1. Constitui objeto desta licitação:

Aquisição de Fogão industrial 4 bocas, Fogão industrial 2 bocas, Forno elétrico em aço inox industrial, Geladeira 4 portas, Freezer horizontal duas tampas, Liquidificador industrial.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for caso, justificam-se: pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica.
- **Fogão industrial 4 bocas e Fogão industrial 2 bocas: São indispensáveis para o ensino prático de técnicas culinárias, permitindo a preparação simultânea de diferentes receitas e o treinamento adequado dos participantes em um ambiente profissional.**
- **Forno elétrico em aço inox industrial: Facilita a realização de atividades de panificação, confeitaria e outros preparos que agregam valor à capacitação dos alunos, proporcionando experiências variadas e estimulantes na área de gastronomia.**
- **Geladeira 4 portas e Freezer horizontal duas tampas: Asseguram o armazenamento seguro de ingredientes, alimentos preparados e produtos perecíveis, garantindo a qualidade dos insumos utilizados nas aulas e workshops da Cozinha Escola.**
- **Liquidificador industrial: Auxilia no processamento eficiente de ingredientes para a preparação de sucos, molhos, massas e outras receitas, promovendo a agilidade e a qualidade na produção durante as atividades de capacitação.**

Conforme convênio n.º 19.16.2004.0137175/2023-21, convênio que entre si celebram o ministério público do estado de minas gerais, por intermédio da procuradoria-geral de justiça, com interveniência do fundo especial do MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS-FUNEMP, e o município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, por intermédio da prefeitura municipal.

#### 2.2 As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: TIPO: A GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO DE BOCAS: 4 QUEIMADORES: ALTA POTÊNCIA CONTROLE DE CHAMAS: INDIVIDUAL POR QUEIMADOR GRADE DE APOIO: ROBUSTA E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA DIMENSÕES: CONFORME PADRÕES INDUSTRIAIS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE: CONFORME NORMAS VIGENTES	UND	02	R\$1.407,00	R\$2.814,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS: TIPO: ELÉTRICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO DE BOCAS: 2 PLACAS DE AQUECIMENTO: ALTA POTÊNCIA E CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	02	R\$510,00	R\$1.020,00

	<p>CONTROLE: TERMOSTATO AJUSTÁVEL  ESTRUTURA: RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA  DIMENSÕES: CONFORME PADRÕES INDUSTRIAIS  CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE:  CONFORME NORMAS VIGENTES</p>				
03	<p>FORNO ELÉTRICO EM AÇO INOX INDUSTRIAL:  TIPO: A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO;  MATERIAL: LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNO EM AÇO INOX;  REVESTIMENTO INTERNO: EM AÇO GALVANIZADO;  CAVALETE: EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA;  ISOLAMENTO: EM LÃ DE ROCHA;  QUEIMADORES: COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA CHAMAS PERFEITAS;  BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA;  PEDRA REFRATÁRIA PARA ALTAS TEMPERATURAS;  ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA, COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA;  ACESSÓRIOS: GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA</p>	UND	02	R\$2.338,86	R\$4.677,72
04	<p>GELADEIRA 4 PORTAS:  TIPO: COMERCIAL  CAPACIDADE: ESPECIFICAR CAPACIDADE EM LITROS OU NÚMERO DE PRATELEIRAS  PORTAS: QUATRO PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO  SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR EFICIENTE E DE BAIXO RUÍDO  CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMÓSTATO AJUSTÁVEL  ILUMINAÇÃO INTERNA: LED DE BAIXO CONSUMO  CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EXTERNO INOX, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO, PÉS REGULÁVEIS, 4 PORTAS CEGAS  INFORMAÇÕES TÉCNICAS  FABRICANTE: FRILUX  MODELO: RF-064  VOLTAGEM: 110 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT)  CAPACIDADE: 700 LITROS  CONSUMO: 225 KWH/MÊS  TOMADA: 10 A  POTÊNCIA: 700W  TEMPERATURA: +2 À +8  CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE:  CONFORME NORMAS VIGENTES</p>	UND	02	R\$7.005,25	R\$14.010,50
05	<p>FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS:  TIPO: COMERCIAL  CAPACIDADE: DE 301 L ATÉ 400 L  COR: BRANCO  NÚMERO DE PORTAS: 02  TECNOLOGIA: CYCLE DEFROST  TIPO (FREEZER): FREEZER HORIZONTAL  PUXADORES: ERGONÔMICO  SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR POTENTE E ECONÔMICO  CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO</p>	UND	01	R\$3.299,90	R\$3.299,90

	AJUSTÁVEL MATERIAL INTERNO: ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS: PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE: CONFORME NORMAS VIGENTES				
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MODELO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO CORPO/COPO: AÇO INOX ROTAÇÃO: 3500 RPM FREQUÊNCIA: 60HZ ISOLAÇÃO: CLASSE F TENSÃO: 110/220V (BIVOLT) POTÊNCIA: 1200W 1000W BASE: ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE: CONFORME NORMAS VIGENTES	UND	01	R\$820,00	R\$820,00

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumento hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.
- 4.5. Emitir nota fiscal correspondente á sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certamente e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7 Os itens deverão ser entregues pela contratada, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada, no seguinte endereço sede da contratante, ou na sede da prefeitura municipal de Serranópolis de Minas, nesta cidade das 8:00h às 17:00h (de 2ª a 6ª), após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na minuta do contrato.

### 5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da PMSM, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses prevista na lei 14.133/21, está abaixo indicando e será considerado da emissão do pedido de compra:

Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do contratante ou em uma das unidades administrativa, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a114, da lei 14.133/21.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciada e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contando da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da lei 14.133/21.

## **7.0 DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PMSM, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3 Nenhum valor será pago ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2 Os bens só serão recebidos pelo município após o teste de compatibilidade dos bens entregues pela empresa contratada com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e ainda de acordo com as especificações apresentadas na proposta contratada, pôr o fiscal do contrato.

## 9.0 DOS PROCEDIMNETOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo contratante representantes com atribuições de gestor e fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## 10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

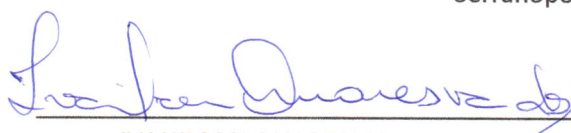
10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma lega, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre a valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos início II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Arts. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais graves; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas prevista nos inícios VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Arts. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos inícios II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Arts. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

## 11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada par o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado  $I = (TX \text{ dividir } 100) \text{ dividir } 365$ , sendo TX = percentual do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serranópolis de Minas, 07 de Agosto de 2024.



IVANILSON QUARESMA SANTOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

IVANILSON QUARESMA DOS SANTOS  
Secretaria de Agricultura  
Matrícula: 002577